



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2 |
| Decretos                      | 2 |
| Resoluções                    | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 5 |
| Aviso de Licitação            | 5 |
| Errata                        | 5 |
| <b>Poder Legislativo</b>      | 6 |
| <b>Outros Atos</b>            | 6 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº3526 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**“DISPÕE AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS QUE ESPECÍFICA, HORÁRIO REDUZIDO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE PERCENTUAIS DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXVI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e,

**Considerando**, a necessidade de cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de 2025 evidenciando tendência desfavorável, relativamente às metas fiscais;

**Considerando**, as tendências de diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios;

**Considerando**, a necessidade de garantir recursos financeiros para as despesas de caráter continuado, em especial, folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, decisões judiciais, convênios e contratos essenciais;

**Considerando**, a necessidade de controle dos gastos públicos através de medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal;

**Considerando**, que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

**Considerando**, que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

**Considerando**, que a redução racional de gastos não implica uma perda da qualidade do serviço público;

**Considerando**, ainda que todas as Diretorias e Coordenadorias devem participar do esforço conjunto de

redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município, cabendo a cada Gestor Municipal, no âmbito de sua competência, tomar todas as medidas necessárias para implementação do disposto neste Decreto;

**Considerando**, que a redução da carga horária diária diminui gastos com energia, água, telefonia, combustível e horas extras;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - De modo a compatibilizar o resultado da execução orçamentária e visando manter o equilíbrio das contas públicas, bem como o cumprimento das metas previstas na LDO e LRF, todas as unidades do Poder Executivo Municipal, a partir desta data, devem fazer contenção extraordinária de despesas, ficando suspensa a criação de novas despesas bem como compras de novos equipamentos e a iniciação de novos programas, ressalvados as estritamente necessárias para a manutenção das atividades precípuas da administração, com ênfase para os setores de saúde e educação;

**Art. 2º** - Deverão ser obrigatoriamente reduzidas as despesas correntes dos departamentos municipais, adotando-se especialmente medidas como redução de despesas com combustíveis, de manutenção da frota, fotocópias, telefone, material de escritório, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, internet, priorizando-se, sempre, a contenção de despesas correntes e supressão de despesas de capital, naquilo que couber;

**Art. 3º** - Fica igualmente determinada a redução da liquidação das despesas relativamente aos contratos de fornecimento cujas respectivas requisições sofrerão limitações de modo que as aquisições se restrinjam ao estritamente necessário para a manutenção dos serviços essenciais;

**Parágrafo único.** O Chefe de Gabinete deverá, durante a vigência deste Decreto, buscar a renegociação dos contratos administrativos vigentes, prezando pela efetividade e pela qualidade dos serviços e produtos, bem como pelo interesse público.

**Art. 4º** - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa, inclusive mediante expedição de atos internos, memorandos e congêneres;

**Art. 5º** - Os cortes não se aplicam às seguintes despesas: amortização de juros e encargos da dívida; pagamentos de precatórios e sentenças judiciais; despesas constitucionais obrigatórias com educação e saúde; e despesas vinculadas cuja arrecadação prevista tenha sido realizada até a data de publicação deste decreto;

**Art. 6º** - Deverá ser realizado monitoramento mensal do empenhamento e liquidação das despesas de modo a apurar o resultado das metas fiscais do município, mormente em face da eficácia do presente ato de contingenciamento;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 3 de 7

**Art. 7º** - Em atenção ao princípio da austeridade fiscal, deverão ser objeto de monitoramento as despesas com pessoal conforme preconizado pelo artigo 21, parágrafo único e incisos da LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O monitoramento das situações que justifiquem a contratação de horas extras com vista à sua redução (limitadas ao atendimento de emergências ou calamidade pública; situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos; manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade; implantação de serviço urgente e inadiável; substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas);

II - Vedação à criação de cargo, emprego ou função ou alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III - Suspensão dos pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, desde que com carácter discricionário, concessão de novas gratificações e admissão de servidores efetivos e comissionados, salvo necessidade administrativa devidamente comprovada, a critério do Senhor Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Excetuam-se das restrições a realização de processos seletivos para substituição de pessoal, bem como de concursos públicos para futuro planejamento das admissões no médio prazo, haja vista que a mera realização do certame não implica por si só em aumento de despesas com pessoal, devendo, contudo, cada pedido de admissão de pessoal, que se caracteriza como evento futuro e incerto, ser precedido de impacto a que alude o art. 16 da LRF inclusive com projeção e análise das despesas com pessoal demonstrando a sua possibilidade nos termos da LRF.

**Art. 8º** - As chefias das respectivas pastas se incumbirão de promover a aplicação das medidas anunciadas neste ato, competindo o referido monitoramento das despesas aos Setores e Secretarias Municipais;

**Art. 9º** - O Departamento Financeiro do Município acompanhará os resultados apresentados, encaminhando relatório ao chefe do executivo municipal quanto aos resultados atingidos;

**Art. 10º** - Fica instituído o "Programa de Horário Reduzido" na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Fernando Prestes, com vigência até 31 de dezembro de 2025.;

**Art. 11º** - O horário de expediente dos setores administrativos será fixado, temporariamente, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.;

**Art. 12º** - Fica autorizada a adoção de fechamento dos setores administrativos, limitado aos setores administrativos não essenciais.

**§1º.** A adoção do fechamento não poderá prejudicar:

- I - saúde;
- II - urgência e emergência;
- III - assistência social;
- IV - limpeza pública;
- V - transporte de pacientes;
- VI - serviços educacionais em funcionamento regular.

**Art. 13º** - A implementação do Programa de Horário Reduzido não acarretará redução salarial dos servidores, salvo em casos previstos na legislação e exclusivamente por opção formal do servidor.;

**Art. 14º** - Fica aprovado o ANEXO I deste Decreto, contendo o quadro oficial de horários e funcionamento dos setores da Administração Municipal durante o período de vigência.;

**Art. 15º** - As Diretorias deverão comunicar amplamente a população, mediante:

- I - publicação oficial;
- II - avisos nas unidades;
- III - site institucional da Prefeitura.;

**Art. 16º** - Fica aprovado o ANEXO I deste Decreto, contendo o quadro oficial de horários e funcionamento dos setores da Administração Municipal durante o período de vigência.;

**Art. 17º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 04 de dezembro de 2025.

**MARIEL SEBASTIÃO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**EVERTON JUNIOR DOS SANTOS**  
Diretor de Chefia de Gabinete

**ANEXO I - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS SETORES (HORÁRIO REDUZIDO)**

**Vigência: de 05 de dezembro até 31 de dezembro de 2025**

**1. Setores Administrativos (todas as Diretorias)**

- Expediente: 8h às 13h

**2. Paço Municipal / Gabinete / Administração**

- Expediente: 8h às 13h

- Sem fechamento total (rodízio permitido)

**3. Departamento da Saúde**

- Redução de horário sem prejuízo a população

- Postos e unidades seguem horários normais conforme estabelecido e fixado e divulgado

- Plantões preservados

**4. Departamento de Assistência Social / CRAS/CCI**

- Expediente externo mantido conforme demanda

- Administrativo interno: 8h às 13h

**5. Departamento de Educação e Cultura**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 4 de 7

- Escolas: **sem alteração**
- Administrativo: 8h às 13h
- 6. Departamento de Obras**
  - 8h às 13h (administrativo)
- Equipes operacionais mantêm escala de acordo com a necessidade da administração
- 7. Departamento de Transportes**
  - 8h às 13h (administrativo)
- Equipes operacionais mantêm escala de acordo com a necessidade da administração
- 8. Departamento de Esportes/ Lazer / Turismo**
  - 8h às 13h
- Atividades externas conforme programação

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO DMEC Nº 01, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

#### **DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA E A FIXAÇÃO DA HORA DE TRABALHO PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretoria Municipal de Educação e Cultura do Município de Fernando Prestes-SP, no uso das suas atribuições legais, considerando especificamente o que preveem os artigos 5º e 76 da Lei Orgânica do Município, nos que se refere à organização administrativa dos serviços oferecidos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as diretrizes para o cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico na Escola, que integram a jornada do docente, conforme Lei Complementar nº 184/2022;

**CONSIDERANDO** que além de proporcionar ao Docente o cumprimento de sua obrigação legal de cumprimento das horas da jornada de trabalho, o Trabalho Pedagógico na Escola deve atender os princípios e as diretrizes pedagógicas do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que o Trabalho Pedagógico está correlacionado com a eficiência da prática educativa e, neste contexto, cada unidade escolar e cada etapa do processo ensino-aprendizagem possuem suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar horário para a preparação e avaliação do trabalho didático, bem como de outras atividades pedagógicas e de estudos pelos docentes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As Horas de Trabalho Pedagógico, previstas no art. 64 da Lei Complementar nº 184/2022, bem como aquelas advindas de carga suplementar ou de atribuição de função docente, serão cumpridas no estabelecimento

escolar ou em local designado pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2026.

**Art. 2º** As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPCs e as Horas de Trabalho Pedagógico Dirigida - HTPDs terão por principal objetivo integrar as ações pedagógicas praticadas pela unidade escolar com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura e ficam assim distribuídas:

I - EMEB "PROFª SOPHIA ATHAYDE PEDRASSOLI" - Para PEB II - Professor de Educação Básica II - TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE no Ensino Fundamental - anos finais: dois encontros semanais a ser realizado às QUARTAS e QUINTAS-FEIRAS, (das 14 às 15 horas);

II - EMEF "PROFª CLÉLIA MACHADO DE FREITAS" - Para PEB I - Professor de Educação Básica I e Professor Educação Especial - TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE: um encontro semanal a ser realizado às QUINTAS-FEIRAS, (das 18 às 20 horas);

III - EMEF VERGILIO DA SILVA CAMARGO - Para PEB I - Professor de Educação Básica I e Professor Educação Especial - TITULARES DE CARGO EFETIVO ou FUNÇÃO DOCENTE: um encontro semanal a ser realizado às SEGUNDAS-FEIRAS, (das 17h30 min às 19h30 min);

IV - ESCOLA MUNICIPAL "DEIVISON CARLOS MIOLA" - Para o Professor de Educação Infantil - um encontro semanal às SEGUNDAS-FEIRAS, (das 16 às 18 horas);

V - CEMEI DO PROINFÂNCIA "PROFESSOR PAULO CÉSAR PASTORI" - Para o Professor de Educação Infantil: um encontro semanal a ser realizado às TERÇAS-FEIRAS, (das 12 às 14 horas);

VI - E.M.E.I "DERIK LUIZ BRENTAN" - Para o Professor de Educação Infantil: um encontro semanal a ser realizado às TERÇAS-FEIRAS, (das 16h30 min às 18h30 min);

**Parágrafo único.** Os HTPCs - Horas de Trabalho Pedagógico Coletivas, serão realizadas nos dias acima fixados, em cada unidade escolar, no horário logo após o encerramento das atividades com alunos e HTPDs - Horas de Trabalho Pedagógico Dirigida serão de acordo com a disposição de horário de cada Unidade escolar.

**Art. 3º** As Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPIs serão destinadas ao atendimento dos pais e alunos, com o desenvolvimento de estratégias a serem aplicadas com os alunos, sempre com o escopo de atingir as metas ensino-aprendizagem.

**§ 1º** As Horas de Trabalho Pedagógico Individual - HTPIs, serão cumpridas pelo docente, de acordo com a jornada prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 184/2022.

**§ 2º** As Horas de Trabalho Pedagógico Individuais deverão ser cumpridas pelo docente no estabelecimento de ensino em que estiver vinculada a sua Jornada ou Carga Horária atribuída;

**Art. 4º** As Horas de Trabalho Pedagógico de Apoio serão definidas pela gestão, visando o atendimento da necessidade dos alunos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 5 de 7

**Art. 5º** A direção escolar fará cumprir os termos da presente Resolução, devendo, ainda, dar-lhe publicidade fixando-a em mural na sala dos professores.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fernando Prestes, 02 de dezembro de 2025.**

Marisa Aparecida Rocha Remondini

**Diretora Municipal de Educação e Cultura**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025

A Prefeitura do Município de Fernando Prestes, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - INSUMOS**, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme link de acesso constante no site do município: <https://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8443/comprasedital/>.

**O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ATÉ AS 08H30 DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025 E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 08:30H DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes ([www.fernandoprestes.sp.gov.br/licitacoes](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br/licitacoes)). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br), ou pelo **telefone: 16 3258-4000 - Ramal - 1109**.

**Fernando Prestes, 04 de dezembro de 2025.**

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

#### Errata

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 (ERRATA)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, destinados às Diretorias Municipais e seus respectivos Departamentos.**

Tendo em vista o pedido de impugnação deste referido Edital, essa Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Assessoria Jurídica reconheceu a devida impugnação, no qual será acatado parcialmente, tão somente para retificar o Subitem 3.1 do Anexo I – Termo de Referência.

No Edital nº 2-32/2025, **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA:**

NO SUBITEM: 3.1. Condições Gerais dos Pneus

Os pneus a serem adquiridos deverão atender,

cumulativamente, às seguintes condições mínimas:

**Onde se lê: FABRICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENTREGA;**

**Leia-se: FABRICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.**

Ficando mantida a data de realização da sessão pública, na qual será realizada no dia 10 de dezembro de 2025, às 08h30.

**Fernando Prestes/SP, 04 de dezembro de 2025.**

José Rogério Magni

Cargo: Pregoeiro

EVERTON JUNIOR DOS SANTOS

Cargo: Presidente

ELIZABETH CRISTINA BOTASSIM

Cargo: Membro

TAMIRES MARTA PECORARE

Cargo: Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Outros Atos



## Câmara Municipal de Fernando Prestes

Rua São Paulo, 56 - Centro – Telefone (16) 3258-1273 - CEP 15940-007

Página Oficial: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)

E-mail institucional: [camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br](mailto:camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br)

### CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES/SP AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 06/2025 – DISPENSA Nº 02/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Fernando Prestes/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

**Contratação de Empresa especializada no fornecimento dos seguintes móveis e equipamentos:**

| Item | Quant. | Descrição do item                                                                                                                                                                                      |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01     | Sofá requinte 1,98cm, estrutura de madeira reflorestamento imunizada, fixada com grampos galvanizados, espuma selada D26, matelassê, encosto com almofada solta de fibra siliconada na cor bege/cinza. |
| 02   | 01     | Sofá Firenze 2,52 estrutura de reflorestamento imunizada, fixada com grampos galvanizados, espuma selada D 28, mola bonel, encosto solto com fibra siliconada na cor bege/cinza                        |
| 03   | 02     | Purificador de água de mesa                                                                                                                                                                            |
| 04   | 01     | Cadeira presidente – linha luna, base cromada, braço de alumínio com relax com costura                                                                                                                 |
| 05   | 03     | Cadeira com encosto NR17 ergonômica                                                                                                                                                                    |
| 06   | 03     | Descanso de pé – Pedal de apoio pé                                                                                                                                                                     |
| 07   | 01     | Armário alto 2 portas fechado 1,60X90X44 (25MM)                                                                                                                                                        |
| 08   | 01     | Balcão de recepção 25 mm 1,40X1,40X1,07 cor castanho                                                                                                                                                   |
| 09   | 01     | Gaveteiro 4 gav c/ rodízio 0,68x47x47 25mm cor castanho                                                                                                                                                |
| 10   | 01     | Mesa corporativo 40mm med 1,60x1,71x0,77 cor castanho                                                                                                                                                  |
| 11   | 01     | TV de 55", com painel LCD, com resolução mínima FULL HD, função smat, entradas HDMI, e taxa de atualização mínima de 60hz                                                                              |
| 12   | 01     | Suporte p/Tv de 10 a 70" SBRP430PT                                                                                                                                                                     |
| 13   | 01     | Aparelho telefonico c/fio alambriço tok fácil teclas gde.                                                                                                                                              |
| 14   | 02     | Poltronas corvim interlocutor base trapézio com costura                                                                                                                                                |

Poderão, os eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2025 às 16h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal de Fernando Prestes/SP, sito à Rua Sao Paulo, nº 56, Centro, Fernando Prestes/SP- CEP: 15940-007, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa poderá ser obtido na Secretaria da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1368

Página 7 de 7



### *Câmara Municipal de Fernando Prestes*

Rua São Paulo, 56 - Centro – Telefone (16) 3258-1273 - CEP 15940-007

Página Oficial: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)

E-mail institucional: [camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br](mailto:camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br)

de Fernando Prestes/SP, ou através do email: [licitacao@camarafernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@camarafernandoprestes.sp.gov.br).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Fernando Prestes da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta feira.

Fernando Prestes/SP, 05 de dezembro de 2025.

---

DR. MIZAEI FERNANDO GIBERTONI

Presidente da Câmara



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b6b1-bd31-16f9-f45e-e6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Fernando Prestes (SP), Edição nº 1368, ano XII, veiculado em 05 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE FERNANDO PRESTES (CNPJ 47826763000150) em 05/12/2025 às 04:37:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b6b1-bd31-16f9-f45e-e6>